

O Estado Regulador e a Desburocratização

Para entendermos o que é a desburocratização, faz-se necessário a compreensão da origem do estado regulador, a cara-metade da burocratização da coisa cotidiana. Uma vez exposta a lógica burocratizante, tratarei de explicar ações que podem ser tomadas pelo estado para reduzir o custo social do controle.

É natural que prejuízos sejam causados quando particulares interagem em qualquer mercado. Acidentes de trabalho, contágio infeccioso no cabeleireiro e letreiros de lojas que escondem a vista de sua casa para a rua são coisas do cotidiano, que são hoje tratadas pelo aparato regulador de nosso estado. No entanto, antes deste aparato regulador tomar corpo, esse tipo de mérito era primariamente tratado na forma de litígio judicial. A fim de melhor compreender as vantagens e desvantagens do litígio judicial vis-a-vis o estado regulador, vamos utilizar o exemplo clássico da literatura de economia política que é o acidente de trabalho.

Caso a estratégia para regular interações de mercado seja exclusivamente o uso das cortes, e caso estas funcionem bem, empresas que atuem em atividades de risco para seus colaboradores terão os incentivos corretos a investirem mais na segurança de seus empregados. Contudo, há que se levar em conta que o mundo não é estático, ou seja, no caso da regulação puramente judicial a dinâmica funciona de maneira potencialmente perversa para os incentivos de quem deveria investir pesado na segurança de seus funcionários.

Isso ocorre simplesmente porque o eventual ressarcimento ou talvez multa apenas ocorre após o acidente com três conseqüências primordiais: (i) Caso a empresa não tenha inicialmente recursos suficientes para garantir a segurança dos seus funcionários, poderá valer a pena arriscar trabalhar sem controle de risco, afinal o acidente pode não se materializar com lucro para a empresa. Neste caso, em média veríamos muitos acidentes acontecendo com perdas sociais enormes. (ii) Acidentes são eventos de baixa probabilidade com conseqüências graves, portanto o ressarcimento em caso de sinistro é altíssimo. Lidar com esse tipo de poder decisório requer um sistema de incentivos muito caro. (iii) Por fim, em caso de sinistro a empresa pode não ter recursos para cumprir o ressarcimento apontado pelo judiciário, com prejuízos para os acidentados.

O estado regulador surgiu como solução para os problemas apresentados. A regulação acontece preventivamente e, portanto pode evitar tanto um sistema de incentivos caro para lidar com essa problemática, como também altas perdas para sociedade, por exemplo: acidentes de trabalho. No entanto a regulação excessiva pode também evitar desenvolvimento. No limite, se construíssemos uma economia em que todos os passos particulares fossem validados por carimbos burocratas, construiríamos uma economia plenamente engessada.

O desafio para o estado regulador que pretende fomentar o desenvolvimento tem dupla face. Por um lado, há que se buscar o aperfeiçoamento das exigências para cada atividade econômica. É preciso que cada órgão avalie a real necessidade dos documentos solicitados para cada autorização e por fim a necessidade daquela autorização per se. A isso chamamos desburocratização. Por outro lado há que se entregar o serviço regulatório à população da melhor forma possível, seja por meio eletrônico ou por postos de atendimento descentralizados.

No campo da desburocratização, venho informar à população que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Solidário da Prefeitura do Rio está preparando um excelente

projeto de expedição de Alvará para micro e pequenas empresas em até 24 horas. Venho também dar ciência que no fronte da prestação de serviços regulatórios a Prefeitura Intinerante esteve presente essa semana na Zona Norte e que iniciativas de órgãos do Governo do Estado do Rio com a colaboração da Prefeitura estão sendo implementados para o lançamento do Rio Poupa Tempo.

Igor Barenboim é PhD em Economia por Harvard e Subsecretario de Administração da Cidade do Rio de Janeiro